DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 7
Outros atos 7
Dispensas - Aviso de Abertura 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.390/2025.
DE 29 DE MAIO 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, ao empregado público municipal e dá outras providências"

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

· **Considerando** a necessidade de se regulamentar a situação da empregada pública municipal que se encontra afastada de suas funções para tratamento de saúde mediante atestados médicos:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal, abaixo relacionada, constante do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Tania Regina Conceição	211268-2	Secretaria Mun. de Educação	De 05/05/2025 a 03/08/2025
Tania Regina Conceição	211198-1	Secretaria Mun. de Educação	De 05/05/2025 a 03/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença da empregada pública.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE MAIO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.391/2025.
DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, dos empregados públicos municipais e dá outras providências"

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nº. 3.670/21, nº 4.163/24 e nº 4.347/25 aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Marcio Luiz Marcomini	10596-1	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	10/05/2025 a 31/10/2026
Gilson Pablo Vanin	10790-1	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	18/05/2025 a 15/07/2025
Thiago Penha Brito	10421-1	Secretaria Mun. Serviços Urbanos	11/05/2025 a 08/08/2025

Art. 2º. – O período de licença atribuído aos empregados públicos pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE MAIO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4393/2025.
DE 29 DE MAIO DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **02 de junho de 2025**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de dezembro de 2023, conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº. 2.073/2024 de 30 de janeiro de 2024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Amália Rosa Lopes Ribeiro	46.XXX.XXX-5	Escriturário	4º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **02 de junho de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 29 DE MAIO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.394/2025.

DE 29 DE MAIO DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **02 de junho de 2025**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 20 de abril de 2024, conforme o Edital do Processo Seletivo nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 2.102/2024 de 14 de maio de 2024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Débora Priscila de Souza Drachi	47.XXX.XXX-9	Professor de Educação Básica - Docência	4º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **02 de junho de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 29 DE MAIO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
Secretaria do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 4.392/2025.
DE 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituragalia
www.galia.sp.gov.br
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033
secretaria@galia.sp.gov.br
14 3274 9028
CNPJ 44.518.389/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

Custódio de Araújo Ribeiro, 755, Centro. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
06/2025
Férias

29/05/2025

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
217305-1	ADAO APARECIDO LIMA DA SILVA 0032 - Agente Comun de Saude	23/06/2025 - 12/07/2025	06/05/2024	05/05/2025	20/0
4146-1	ADRIANA BAZOTTI 0044 - Chefe Depto Pessoal	24/06/2025 - 08/07/2025	01/11/1987	14/11/2024	15/0
211165-1	ALEX APARECIDO FERREIRA 0072 - Motorista	02/06/2025 - 06/06/2025	13/05/2016	12/05/2025	5/10
10693-1	CESAR WILLIAM SANTANA DOS SANTOS 0213 - Dir. de Desporto e Lazer	16/06/2025 - 30/06/2025	02/07/2007	01/07/2024	15/0
12998-1	CHARLES JOSE DRAGHI 0072 - Motorista	09/06/2025 - 18/06/2025	02/07/2012	01/07/2024	10/0
14440-1	CLARA GABRIELA MARIAO DE SOUZA 0199 - Dir. de Tributação	04/06/2025 - 18/06/2025	20/07/2015	19/06/2024	15/0
217289-2	DEBORA APARECIDA MACHADO CASTRO 0045 - Enfermeira Padrão	03/06/2025 - 22/06/2025	11/07/2022	10/07/2024	20/0
14420-1	ELAINE CRISTINA MARTINS 0058 - Escriturario	24/06/2025 - 08/07/2025	20/07/2015	19/07/2024	15/0
12084-1	ELAINE MARTINS 0032 - Agente Comun de Saude	23/06/2025 - 07/07/2025	01/03/2010	28/02/2025	15/0
6300-1	ELAINI SANTANA BARBOSA 0018 - Atendente	04/06/2025 - 18/06/2025	04/07/1996	03/07/2024	15/0
12122-1	ELIANE FERNANDES DA SILVA 0032 - Agente Comun de Saude	23/06/2025 - 02/07/2025	01/03/2010	27/03/2025	10/0
13315-1	HELIO AUGUSTO DA SILVA 0036 - Bracal	23/06/2025 - 02/07/2025	15/04/2013	14/04/2025	10/0
14470-1	IZABELA DE FATIMA JULIAO ALONGE 0196 - Dir. de gestão e Otimização do setor de Recursos Humanos	09/06/2025 - 13/06/2025	20/07/2015	19/07/2024	5/0
10731-1	JAIRO RODRIGUES 0075 - Oper Pa Carregadeira	02/06/2025 - 01/07/2025	02/07/2007	01/07/2024	30/0
10189-1	JOAO BATISTA DE LIMA 0038 - Gari	02/06/2025 - 01/07/2025	02/05/2007	15/03/2025	30/0
12114-1	JOMARA PELLEGRINI 0032 - Agente Comun de Saude	23/06/2025 - 07/07/2025	01/03/2010	28/02/2025	15/0
6467-1	JOSE ANTONIO CAMARGO 0036 - Bracal	02/06/2025 - 01/07/2025	01/07/1997	30/06/2024	30/0
12475-1	JOSE APARECIDO LIMA 0036 - Bracal	02/06/2025 - 01/07/2025	01/09/2011	31/08/2024	30/0
3646-1	JOSE CARLOS DOS SANTOS 0083 - Agente de Saneamento	23/06/2025 - 02/07/2025	01/03/1986	28/02/2025	10/0
2607-1	JOSE ELIAS MORAIS 0017 - Almoxarife	16/06/2025 - 30/06/2025	01/07/1980	30/06/2024	15/0
10723-1	JOSE LUIS LIMA 0072 - Motorista	01/06/2025 - 30/06/2025	02/07/2007	01/07/2024	30/0
12190-1	LILIAN BOLDORINI DI IORIO SILVERIO 0045 - Enfermeira Padrão	24/06/2025 - 08/07/2025	01/06/2010	29/01/2025	15/0
12343-1	LUCIENE APARECIDA MOISES 0032 - Agente Comun de Saude	02/06/2025 - 06/06/2025	13/06/2011	12/06/2024	5/0
12220-1	LUCIMARA CRISTINA LOPES GREATTI 0023 - Aux de Biblioteca	04/06/2025 - 18/06/2025	01/07/2010	30/06/2024	15/0
6246-1	NEILA MARCIA COELHO FABRICIO 0201 - Dir. de Licitações	09/06/2025 - 28/06/2025	04/07/1996	03/07/2024	20/0
10707-1	NIVALDO DI REZZE 0088 - Tratorista	02/06/2025 - 01/07/2025	02/07/2007	01/07/2024	30/0
14400-1	PATRICIA FERNANDA BOARO 0154 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/06/2025 - 11/06/2025	10/06/2015	09/06/2024	10/0
11339-1	PAULO RENATO MARTINS 0208 - Dir. Resp. pelo Setor de Acesso à Informação e Transparência	23/06/2025 - 27/06/2025	17/03/2009	16/03/2025	5/10
10367-1	RITA DE CASSIA BIZARRO 0063 - Fisioterapeuta	02/06/2025 - 01/07/2025	02/05/2007	01/05/2025	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [33/izabela/RH13.USUARIO] {7.5.416.22.18899/B/18899}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

Custódio de Araújo Ribeiro, 755, Centro. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
06/2025
Férias

29/05/2025

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
10774-1	ROBERTO PANSANI 0221 - Supervisor da Frota de Veículos da Secretaria M. de Saúde	02/06/2025 - 01/07/2025	02/07/2007	01/07/2024	30/0
5452-1	RUI DONIZETI DALA ROVERE 0073 - Oper de Computador	23/06/2025 - 07/07/2025	16/07/1990	15/07/2024	15/0
5495-1	SEBASTIANA SILVA PRADO 0033 - Aux de Servicos	02/06/2025 - 16/06/2025	17/02/1992	16/02/2025	15/0
10391-1	SIMONE MEDEIROS DA SILVA 0027 - Técnico em Enfermagem	02/06/2025 - 01/07/2025	02/05/2007	01/05/2025	30/0
11835-1	SUELI IVONE ESCARPARI 0081 - Aux Admin. de Escola	23/06/2025 - 27/06/2025	04/02/2010	03/02/2025	5/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH13.USUARIO] {7.5.416.22.18899/B/18899}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 023/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Em face das RAZÕES RECURSAIS interposta pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., já qualificadas neste certame, não havendo apresentação de CONTRARRAZÕES de recurso, esta PREGOEIRA, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, vem apresentar as suas razões para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RELATÓRIO.

No dia 09 de maio de 2025 foi realizada a sessão de abertura do Pregão em epígrafe, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de kit de gêneros alimentícios "cesta básica" e "natalina" para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica assistidas pela equipe técnica do CRAS "Ursulina Rivaben" no município de Gália.

Ao final da sessão a Empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. manifestou a intenção de recorrer argumentando que não concordava com a sua classificação em relação ao item 02, em razão da empresa classificada em primeiro lugar apresentar produto em desacordo com o edital.

Neste diapasão, esta Pregoeira com espeque na legislação vigente, concedeu o prazo de 3 (três) úteis para referida empresa apresentar suas razões de recurso, bem como intimou os demais licitantes para, querendo, apresentarem suas contrarrazões de recurso no mesmo prazo de 3 (três) úteis, a

@prefeituragalia
licitacao@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9047
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

iniciar-se imediatamente após o término do prazo para a apresentação das razões do recurso.

Desse modo, após síntese dos fatos, passemos as razões apresentada pela licitante.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADA PELA EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Aduz a recorrente sinteticamente discorrendo que a empresa classificada em 1º lugar, vencedora do item 2, EMPRESA SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA. apresentou os produtos biscoito com recheio entre as bolachas sabor morango e sabor chocolate da marca Hipopó e panetone de frutas cristalizadas da marca Tommy que não atendem ao descritivo do edital, tendo em vista que os mesmos não possuem o peso e os ingredientes mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

III – DAS CONTRARRAZÕES RAZÕES RECURSAIS APRESENTADA PELA EMPRESA LÍDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.

A recorrida por sua vez não apresentou contrarrazões de recurso.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O ponto nevrálgico dos autos é a alegação da recorrente de que os produtos apresentados pela licitante vencedora do item 02 não atendeu as especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Quanto aos subitens biscoito com recheio entre as bolachas sabor morango e sabor chocolate em respeito aos princípios da economicidade e do interesse público e para não incorrer em excesso de rigorismo foi aceito por essa Pregoeira a troca da marca tendo em vista que restou comprovado que houve a alteração da gramagem do produto da marca Hipopó e que o produto ofertado em substituição da marca Panco atendia as especificações do edital e não implicaria em prejuízo a administração.

Quanto ao subitem panetone de frutas cristalizadas, após análise técnica realizada pela equipe responsável, foi atestado que realmente o produto panetone da marca Tommy apresentado pela empresa SUPERMERCADO RIO BRANCO DE GÁLIA LTDA. não atende ao descritivo proposto e que não houve nenhuma alteração em sua composição que justificasse sua substituição.

Dessa feita, observado o conceito do princípio da " vinculação ao instrumento convocatório", deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 5º e 92, II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Assim considerando que as exigências no edital foram pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e que o produto apresentado pela vencedora no item 02 não atende seu descritivo, pois não possui os ingredientes mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, ou seja, não possui gema de ovo, manteiga e o conservante alimentar ácido sórbico em sua composição, assiste razão a recorrente, pois a lei do edital é a que rege os conflitos inerentes a este certame, à luz do princípio da vinculação ao Instrumento convocatório.

Vale aqui expor que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Vemos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege um ao outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar do bem comum.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro traz um ponto muito importante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

V- DA DECISÃO.

Diante de todo o aqui exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. para no mérito PROVÊ-LO e recomendar a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do item 2 a mesma.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Desta maneira submetemos a presente decisão ao Senhor *Alcaide* para apreciação e posterior ratificação.

Gália, 29 de maio de 2025.

NEILA MÁRCIA COELHO FABRÍCIO
PREGOEIRA

@prefeituragalia
licitacao@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9047
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 014/25**
Assunto: **Decisão da Sra. Pregoeira**

Compulsando os autos, com a devida vênia, irretocável a decisão da Sra. Pregoeira desta Comuna.

Vale lembrar que a Administração Pública não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Portanto, RATIFICO nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Comunique-se as interessadas.

Gália, 29 de maio de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituragalia
gabinete@galia.sp.gov.br
www.galia.sp.gov.br
14 3274 9020
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 16 horas do dia 04 de junho de 2025, exclusivamente pelo e-mail: comprascotacoes@galia.sp.gov.br.

O termo de referência completo poderá ser adquirido no setor de compras pelo e-mail: comprascotacoes@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 29 de maio de 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....